



Publicado em 14/11/2018
Diário oficial dos Municípios de SC
Edição Nº 2679 Pág: 2057

Prefeitura de Timbó

LEI Nº 3006, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o art. 3º da Lei nº. 2958, de 27 de abril de 2018.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº. 2.958, de 27 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal do Bem-Estar Animal, de composição paritária entre governo e sociedade civil, será composto por 12 (doze) membros, indicados pelos órgãos e entidades que representam, assim distribuídos:

I – 06 (seis) conselheiros governamentais titulares, com os respectivos suplentes, sendo:

- a) 1 (um) representante do Setor de Vigilância Sanitária;*
- b) 1 (um) representante do Departamento do Meio Ambiente;*
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Agrícolas;*
- d) 1 (um) representante da Polícia Militar;*
- e) 1 (um) representante da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC;*
- f) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.*

II – 06 (seis) conselheiros não-governamentais titulares, com os respectivos suplentes, sendo:

- a) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Timbó;*
- b) 1 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;*
- c) 1 (um) representante da Associação de Micro e Pequenas Empresas do Médio Vale – AMPE;*
- d) 1 (um) representante da ONG Equilíbrio Vital;*
- e) 1 (um) representante do Instituto Ambiental Aracuaã;*
- f) 1 (um) representante dos Protetores Voluntários dos Animais.”*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de novembro de 2018, 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.


JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC